



LEI Nº 362/90

Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Educação e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a assinar com o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Educação, para mútua cooperação entre as partes, se comprometendo a executar na Escola Estadual " Francisco Manuel " deste município, o seguinte:

- a) executar, com recursos próprios, obras de reforma e ampliação no prédio da escola ;
- b) adquirir mobiliários, equipamentos, materiais didáticos e de expediente para a escola.

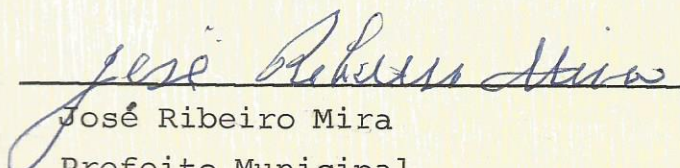
Art.2º- o referido convênio vigorará a partir de 02 de janeiro de 1990 a 31 de dezembro de 1992.

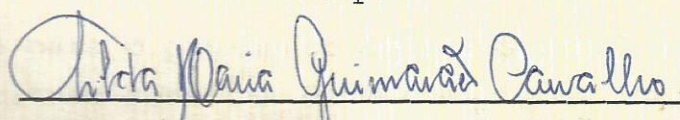
Art.3º- As despesas necessárias à execução do convênio, correrão por conta das respectivas dotações consignadas nos orçamentos anuais do município.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 10/Setembro/1990.


José Ribeiro Mira
Prefeito Municipal


Zilda Maria Guimarães Carvalho
Oficial Administrativa